



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.694.217/0001-23

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO: 193/2024.

DESTINO: Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

REFERÊNCIA: Ofício 098/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

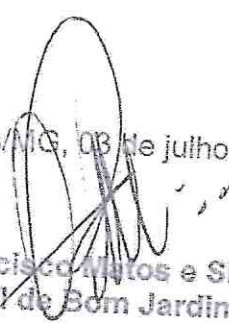
Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para responder o Ofício nº 098/2024 que, que solicita esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 06/2024 que "inclui a Seção V ao Capítulo II do Título II, da Lei Municipal nº 431 de 30 de novembro de 1967 (Código Tributário), estabelece a previsão de ITU Progressivo no Tempo, com fundamento nos artigos 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 e dá outras providências".

Conforme se observa, o presente projeto tem por objetivo traçar estratégias de organização estrutural da parte territorial do Município, de modo que seja dado ao imóvel a devida função social da propriedade. A função social da propriedade é um instrumento jurídico que tem como objetivo evitar as desigualdades sociais provocadas pela distribuição das terras rurais e urbanas.

Caberá ao beneficiário, por meio de documentos idôneos comprovar a hipossuficiência eventualmente alegada. Além disso, o objetivo principal da norma é o caráter pedagógico e impedir o crescimento desorganizado do município, através de fracionamentos irregulares do solo.

Atenciosamente,

Bom Jardim de Minas/MG, 03 de julho de 2024.


José Francisco Mota e Silva
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas